



Afixado no mural de edital
da Câmara Municipal de Naviraí em 24/02/95
a 03/03/96

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/95

Homologa/ratifica contratação de profissionais especializados, Dr. André Luiz Maluf de Araujo e outros.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94, e demais disposições legais;

1. Considerando a tramitação processual das Comissões de Inquérito e Processante da Câmara Municipal de Naviraí-MS, que culminaram com a cassação do mandato de Prefeito do Sr. João Nelsi Lukenczuk - Decreto Legislativo 003/94, de 21.11.94, por unanimidade de votos.

2. Considerando os processos judiciais impetrados pelo Ex Prefeito contra a Câmara Municipal, que resultaram em indeferimento de liminar pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito de Naviraí, em revogação de liminar pela Seção Civil do Tribunal de Justiça do Estado MS e, pelo julgamento do mérito, favorável ao Legislativo Municipal, também da Comarca de Naviraí-MS;

3. Considerando o Mandado de Segurança, impetrado no Superior Tribunal de Justiça - Reclamação 291-0/MS (95/1891-8) onde a Câmara Municipal, juridicamente é parte legítima, face a origem processual do ato da Seção Civil do TJ/MS;

4. Considerando a necessidade da preservação da integridade jurídica dos atos unânimes praticados pelos Senhores Vereadores de Naviraí-MS, e ausência no quadro de servidores de advogados para a prática de defesa judicial junto ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos de processo administrativo 001/95 desta Casa de Leis.

Atixado no mural de edital
da Câmara Municipal de Naviraí em 24/02/95
a 09/03/95

Secretário Geral

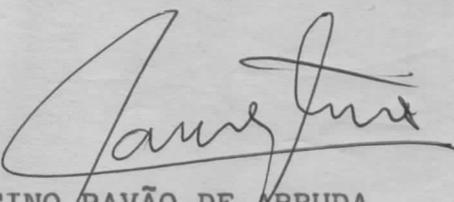


DECRETA

Art. 1º) Fica Homologado/Ratificado a contratação de profissionais especializados - Advogados Srs. André Luiz Maluf de Araujo OAB MS 5133 e Paulo Tadeu Haendchen - OAB MS 2926, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação em vigor - Lei 8886/93 e atualização - Lei 8883/94 (Federal), para prestação de serviços à Câmara Municipal de Naviraí-MS, na defesa processual-Processo junto ao Superior Tribunal de Justiça - Reclamação nº 291-0/MS (Reg. nº 95.0001891-8).

Art. 2º) Este decreto para fins de eficácia, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 (vinte e quatro)
dias do mês de fevereiro de 1.995.


LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
- Presidente -